



CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DE PIRAPORA

ESTADO DE SÃO PAULO

PALÁCIO 30 DE DEZEMBRO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA (Lei Federal Nº 14.133/2021/Resolução nº 08/2024)

Processo de Compras

Contratação direta (por dispensa de licitação)

OBJETO: Aquisição EMERGENCIAL de serviço especializado para manutenção de aparelhos de ar condicionado da Câmara Municipal.

JUSTIFICATIVA: A aquisição do serviço se faz necessário para correção de problemas existentes e limpeza no aparelho da sala do servidor, pois o mesmo está apresentando problemas para refrigerar o ambiente onde fica o servidor da Câmara Municipal, equipamento importante, que guarda todos os arquivos gerados por esta Câmara Municipal e também do aparelho de ar condicionado da Recepção, que precisa de limpeza, para seu correto funcionamento.

***Observação:** Exclusividade / Benefício ME – Micro Empresa/EPP – Empresa de Pequeno Porte (Art. 48, Lei complementar 123/2006).

Salto de Pirapora, 21 de fevereiro de 2025.

CLEIDE MARIA VIEIRA DA SILVA
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DE PIRAPORA

ESTADO DE SÃO PAULO

PALÁCIO 30 DE DEZEMBRO

TERMO DE REFERÊNCIA

DATA: 21/02/2025

DIRETORIA/DEPARTAMENTO: Recepção
REQUISITANTE: Keli Cristina Vieira Furrier

1 - OBJETO: Aquisição EMERGENCIAL de serviço especializado para manutenção de aparelhos de ar condicionado da Câmara Municipal.

2 - JUSTIFICATIVA: A aquisição do serviço se faz necessário para correção de problemas existentes e limpeza no aparelho da sala do servidor, pois o mesmo está apresentando problemas para refrigerar o ambiente onde fica o servidor da Câmara Municipal, equipamento importante, que guarda todos os arquivos gerados por esta Câmara Municipal e também do aparelho de ar condicionado da Recepção, que precisa de limpeza, para seu correto funcionamento.

3 - DA DESCRIÇÃO E QUANTIDADE DOS ITENS

Item	Quant.	Unidade	Descrição/Especificação
1	01	Serviço	Aquisição EMERGENCIAL especializada no serviço de manutenção preventiva e corretiva com troca de peças e fornecimento de materiais de consumo e peças necessárias para os aparelhos de ar condicionado na Sala do Servidor e na Sala da Recepção.

4 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço global.

5 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1. A entrega do serviço será em parcela única.

5.2. O(s) serviço(s) deve(m) ser realizado(s) na Câmara Municipal de Salto de Pirapora – Rua Silvino Dias Batista, 141 – Centro, Salto de Pirapora/SP, CEP 18.160-051.

5.3. Em caso de desconformidade, o(s) serviço (s) deverá(ão) ser refeitos(s) às custas da fornecedora.

6 – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. Os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, devendo estar previsto em sua composição todo e qualquer dispêndio para a prestação dos serviços/entrega do produto;

6.2. O pagamento será efetuado preferencialmente via **boleto bancário**, em nome da contratada, no prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento do serviço adquirido, mediante apresentação de nota fiscal.

Salto de Pirapora, 21 de fevereiro de 2025.

Keli Cristina Vieira Furrier
Encarregada de Compras e Orçamento